



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EDITAL DE EXTENSÃO
IFBA / DIREC / CISA / DEPAE / CÂMPUS DE SALVADOR - 01/2018

A Diretoria Geral do Câmpus de Salvador, do Instituto Federal da Bahia – IFBA torna público que estão abertas as inscrições para a apresentação de propostas que serão submetidas à seleção de Projetos de Extensão da DIREC, de acordo com as condições abaixo.

1.0 PREÂMBULO

O **EDITAL DE EXTENSÃO IFBA / DIREC / CISA/ DEPAE / CÂMPUS DE SALVADOR - 01/2018** é uma iniciativa da Diretoria Geral do Câmpus de Salvador através do Programa de Sustentabilidade Ambiental do IFBA Câmpus de Salvador, destinado a prestar apoio financeiro a Projetos de Extensão. Este edital faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFBA – Câmpus de Salvador, aprovada pelo CONSUP / IFBA, em 26 de outubro de 2014, dentro do Programa de Iniciação à Formação da Cidadania.

1.1 Constituem diretrizes do Programa:

- 1.1.1 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e desenvolvimento da pesquisa e do ensino;
- 1.1.2 Buscar interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
- 1.1.3 Integrar o ensino, pesquisa e extensão às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e a capacidade de implantação de melhorias locais;
- 1.1.4 Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais-cidadãos;
- 1.1.5 Participar criticamente de projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;

O presente edital tem como **objetivo** o desenvolvimento de Projetos de Extensão que envolva as comunidades dos servidores e discentes, visando a melhoria no ambiente de trabalho com foco na sustentabilidade ambiental, priorizando ações de eliminação de desperdício, minimização do consumo de água, energia e geração de rejeitos, entre outros, através de ações voltadas ao ambiente físico do Câmpus que sirvam de exemplos, além da conscientização para uma educação ambiental mais efetiva. Além disso, está em concordância com o Decreto 7746/2012 da Casa Civil, e Instrução Normativa 10/2012, que estabelece regras para a elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável.

1.2 São consideradas áreas temáticas prioritárias, baseado nos eixos temáticos da Instrução Normativa 10/2012: **Água, Energia Elétrica (preferencialmente com uso de Energias Renováveis), Resíduos e Consumo Sustentável. Outros possíveis de avaliação a depender da disponibilidade de recursos e aplicabilidade no curto prazo e com benefícios institucionais.**

2.0 DEFINIÇÕES

- 2.1 A **extensão** é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFBA e a sociedade.
- 2.2 Um **programa** é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente contando com a participação do segmento discente e

integrando as ações de extensão com a pesquisa e o ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

- 2.3 Um **projeto** é o conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolada.
- 2.4 Uma **ação de extensão** é a atividade de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que se articula com o ensino e a pesquisa, com a sociedade e que tem objetivo e prazo delimitados.

3.0 CRONOGRAMA

3.1 Os prazos para o objeto do presente Edital constam na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Inscrição das propostas	06 a 10/08/2018
Avaliação das propostas	13 a 15/08/2018
Divulgação dos resultados preliminares	15/08/2018
Solicitação de parecer e recurso	16 e 17/08/2018
Período de análise dos recursos	20/08/2018
Divulgação dos Resultados Finais	21/08/2018
Início da Execução dos projetos	A partir de 03/09/2018
Término da Execução dos projetos	04/02/2019
Apresentação do relatório parcial	05/11/2019
Apresentação do relatório final	Até 04/03/2019

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Do aluno

- 4.1.1 O discente será orientado por um servidor do IFBA – Câmpus de Salvador (professor ou técnico administrativo).
- 4.1.2 O estudante que não cumprir com as atividades previstas no cronograma será automaticamente desligado do projeto. Cabe ao professor orientador informar à DIREC, no prazo Máximo de 5 dias úteis, o desligamento do aluno do projeto.
- 4.1.3 É exigida a participação de estudantes nas equipes executoras dos projetos, necessariamente com matrícula efetiva, frequência regular às aulas e com disponibilidade de carga horária necessária para sua participação, conforme necessidade manifestada pelo proponente.
- 4.1.4 Os estudantes participarão, **conforme explicitado no projeto apresentado**, na condição de bolsistas ou voluntários.
- 4.1.5 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- 4.1.6 Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a sua vigência, exceto bolsas FIES, PROUNI ou auxílio moradia ofertado pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) do IFBA;
- 4.1.7 Devolver ao IFBA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) – bolsa(s), indevidamente, caso os requisitos estabelecidos nesse edital ou pelo projeto aprovado, não sejam cumpridos;
- 4.1.8 Estar adimplente com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFBA (PIBIC e PIBITI/IFBA);
- 4.1.9 O bolsista que passar a assumir o projeto no lugar do aluno que foi desligado, terá 05 dias úteis, contados da sua indicação pelo orientador, para entregar documentação exigida neste edital, para a DIREC;
- 4.1.10 Cabe ao ORIENTADOR providenciar mensalmente junto ao seu BOLSISTA, e enviar via SEI à DIREC, o relatório de frequência, **impreterivelmente, até o dia 05 de cada mês**. O recebimento da bolsa mensal pelo orientando estará condicionado à entrega deste documento no prazo determinado. ESTE RELATORIO DEVE ESTAR ASSINADO PELO ORIENTADOR E ORIENTANDO EM CONFORMIDADE COM MODELO DISPONÍVEL NO PORTAL DIREC (www.direc.ifba.edu.br).
- 4.1.11 Em caso de atraso na entrega do documento acima, a bolsa só será paga no mês seguinte.

4.2 Do servidor

- 4.2.1 O proponente (autor da proposta) deverá ser servidor, que não esteja de licença ou afastado, integrante do quadro efetivo do IFBA – Câmpus de Salvador, mediante preenchimento de Formulário Padrão do IFBA, disponibilizado para este fim no Portal DIREC (www.direc.ifba.edu.br). Poderá também participar o docente temporário ou substituto (desde que seu contrato esteja dentro do prazo do término do projeto)
- 4.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à DIREC.
- 4.2.3 Serão orientadores quaisquer servidores docentes ou técnicos administrativos pertencentes aos quadros do IFBA- Câmpus de Salvador;
- 4.2.4 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFBA, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino e pesquisa;
- 4.2.5 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.
- 4.2.6 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.
- 4.2.7 O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão/substituição do bolsista, através de documento oficial – memorando, dentre os participantes do projeto na qualidade de voluntários (recomenda-se que tenha pelo menos um aluno voluntário) podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa. O professor orientador terá 05 dias úteis para solicitar parecer à DIREC, o desligamento/substituição do aluno do projeto, e o nome do novo aluno substituto, caso exista.
- 4.2.8 O pesquisador deverá incluir o nome dos bolsistas/voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- 4.2.9 Orientar o(s) bolsista(s), e voluntários, nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e materiais para a apresentação;
- 4.2.10 Fiscalizar a frequência do bolsista, e voluntários, solicitando imediatamente o desligamento do(s) mesmo(s) em caso de faltas recorrentes ou indisponibilidade de tempo ou dificuldades em realizar as atividades propostas;
- 4.2.11 Em caso de impedimento do Orientador, a DIREC/Comitê de Avaliação poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, por outro que atenda aos requisitos previstos no presente Edital, desde que o aluno seja preservado com a continuidade do recebimento da bolsa;
- 4.2.12 Ao orientador caberá a responsabilidade de gerenciar os recursos financeiros do projeto.
- 4.2.13 Caberá ao orientador a devolução dos recursos financeiros gastos fora do planejado, usados indevidamente ou que tenham seus processos de compras sido reprovados na avaliação final do projeto;
- 4.2.14 O servidor não poderá ter inadimplência ou pendência institucional;
- 4.2.15 Não poderá submeter projeto a este edital o servidor que, não apresentou justificativa ou teve algum projeto reprovado pela DIREC, nos últimos dois anos.

5.0 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Auxílio financeiro ao pesquisador

5.1.1 Cada proposta poderá apresentar uma planilha de aquisição de materiais com o **custo máximo** de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Sendo que na entrega das propostas deverão estar discriminados as quantias necessárias para gastos com material de consumo e com material permanente. Após esta definição na proposta entregue **não haverá possibilidade de remanejamento de recursos**. Este recurso provém do orçamento do funcionamento do campus. **A depender da disponibilidade de recursos, a DIREC/Comitê de Avaliação poderá alterar (reduzir ou mesmo eliminar) o auxílio financeiro para aquisição de materiais.**

5.1.2 **A quantidade máxima de propostas aprovadas através deste edital, dependerá dos recursos financeiros disponibilizados para o Orçamento do Campus Salvador em 2018 e obedecerão ao ranking de classificação.**

5.1.3 **O Comitê de Avaliação poderá retificar o tipo, a qualidade e quantidade dos itens, se assim achar necessário;**

5.1.4 O recurso financeiro disponibilizado destina-se exclusivamente para a compra de materiais necessários ao desenvolvimento do projeto aprovado e dentro do período de aplicação vigente, não sendo financiáveis serviços, softwares, diárias, passagens e equipamentos administrativos (aparelhos de ar condicionado, móveis de escritórios, etc.); a aquisição de tablets/computadores/máquina fotográfica/filmadora deverá ter justificativa específica de seu uso (por exemplo, aplicações em campo)

5.1.5 É vedado efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público federal, estadual ou municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviço, consultoria ou assistência técnica.

5.1.6 O repasse de recursos para aquisição de material permanente não constitui doação. Implica a cessão de uso dos bens adquiridos durante o período de realização do projeto. Portanto, todos os materiais permanentes adquiridos com o auxílio financeiro, integrarão o patrimônio do IFBA, mediante termo de entrega e recebimento do bem adquirido;

5.1.7 **Caso o número de propostas aprovadas ultrapasse o número pré-fixado de bolsas, será obedecida a ordem de classificação das propostas, e mediante manifestação favorável da DIREC/Comitê de Avaliação. Caso o número de projetos seja inferior, os recursos serão devolvidos à fonte de origem;**

5.2 Bolsa estudante pesquisador

5.2.1 As bolsas concedidas através deste edital ao estudante pesquisador serão com recursos provenientes do orçamento da assistência estudantil, e fazem parte do quantitativo empregado para as ações institucionais dos programas universais e das normas da política de assistência estudantil. O quantitativo de bolsistas dependerá do orçamento liberado para 2018.

5.2.2 O estudante bolsista receberá, 5 (cinco) bolsas **durante a vigência do projeto**, bolsa mensal no valor de R\$ **477,00(quatrocentos e setenta e sete reais) para dedicação presencial de 20 horas semanais**, ou de R\$ **238,50(duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para dedicação presencial de 10 horas semanais** – independente de serem estudantes do nível médio ou superior), durante o período de efetiva(descontados recessos e eventuais paralisações) do projeto, portanto 05 (cinco) meses (setembro/2018 a janeiro/2019 – ver cronograma);

5.3 Prestação de Contas

5.3.1 O servidor pesquisador, contemplado com o auxílio financeiro, estará obrigado a prestar conta conforme orientações para utilização do recurso financeiro e prestação de contas conforme anexo I;

5.3.2 **A data limite para aplicação dos recursos deverá estar de acordo com o previsto no Decreto de Programação Financeira 2018, e será divulgada posteriormente pelo DACOF do Campus de Salvador.**

5.3.3 **A data final para prestação de contas da execução do projeto deverá ser apresentada ao DACOF, devendo estar de acordo com o Decreto de Programação Financeira 2018, que será divulgada posteriormente, pelo DACOF, do Campus de Salvador.**

6 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para a seleção das propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:

6.1.1 Princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

6.1.2 O discente só poderá ser contemplado com uma única bolsa;

6.1.3 O servidor poderá apresentar até duas propostas, onde em cada proposta **poderá participar UM** aluno bolsista com dedicação presencial de 20 h/semanais(além dos alunos voluntários) **OU DOIS** alunos bolsistas com dedicação presencial de 10 h/semanais(além dos voluntários), de acordo com os itens 5.2.1 e 5.2.2. **É possível apresentar apenas voluntários nas propostas apresentadas. A depender da disponibilidade de recursos, é possível que não seja possível a participação de**

bolsistas em algum projeto, e somente de forma voluntária, mediante parecer/ajuste da DIREC/Comitê de Avaliação.

- 6.1.4 Não haverá restrição de submissão de candidatura pelo discente por formação profissional, nem títulos do servidor, estando aptos os técnicos administrativos e docentes com ou sem graduação, especialização, mestrado ou doutorado;
- 6.2 O Comitê de Avaliação será composto por membros indicados pela DIREC- Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias e CISA - Comissão Interna de Sustentabilidade Ambiental, especialistas nas diversas áreas cobertas pelos projetos recomendados;
- 6.3 O Comitê de Avaliação deliberará por maioria simples de votos.
- 6.4 O quorum mínimo para deliberação é de 50% dos seus membros.
- 6.5 A seleção das propostas levará em conta o disposto a seguir:

CRITÉRIO	NÍVEIS E PONTUAÇÃO		
	NÃO	PARCIAL	ATENDE PLENAMENTE
Impacto ambiental / sustentabilidade esperado	Eliminatório	15,0 Pontos	30,0 pontos
Natureza Extensionista da Proposta	0,0 pontos	5,0 Pontos	10,0 pontos
Atendimento às diretrizes e objetivos do Edital	0,0 pontos	5,0 Pontos	10,0 pontos
Clareza e precisão da proposta	0,0 pontos	5,0 Pontos	10,0 pontos
Adequação à demanda da instituição	0,0 pontos	5,0 Pontos	10,0 pontos
Potencial de integração com a área de ensino	0,0 pontos	5,0 Pontos	10,0 pontos
Potencial de integração com Projeto de Pesquisa	0,0 pontos	5,0 Pontos	10,0 pontos
Associação com outra(s) atividades de extensão iniciadas (projetos)	0,0 pontos	5,0 Pontos	10,0 pontos
TOTAL MÁXIMO	100,0 pontos		

6.6 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação (considerando uma casa decimal) obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Impacto ambiental / sustentabilidade esperado;
- b) Potencial de integração com as atividades de Ensino;
- c) Potencial de integração com as atividades de Pesquisa;
- d) Associação com outra ação de extensão do IFBA Campus Salvador.

6.7 Persistindo o empate, o Comitê de Avaliação deliberará por maioria simples de votos.

6.8 Os documentos a serem entregues na DIREC serão divulgados com a lista de resultado preliminar;

6.9 A DIREC encaminhará à Diretoria Geral do Câmpus de Salvador a decisão final, **do Comitê de Avaliação**, sobre as propostas contempladas, para sua publicação;

6.10 Após a divulgação do resultado final as propostas não contempladas ficarão à disposição dos proponentes durante o período de 15 dias, ao final deste período, serão arquivadas.

7 COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada projeto deste Edital será de responsabilidade da DIREC/CISA;

7.2 **O orientador do projeto encaminhará relatório parcial e final conforme formulário padrão (Portal DIREC);**

7.3 O prazo para envio de relatório final será de acordo com o calendário divulgado neste edital.

Parágrafo Único: A DIREC/CISA terá um prazo de 30 dias para remeter à Diretoria Geral cópia do relatório final com o atesto de ação concluída nos termos de normalidade.

8 RESULTADO

8.1 O resultado final do projeto deverá incorporar práticas de continuidade pelo Câmpus de Salvador.

8.2 O resultado do projeto deverá ser divulgado no Seminário Final, através de uma apresentação oral pelo servidor/bolsista contemplado, e quando do seu descumprimento, tornar-se-á inadimplente perante a DIREC.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos:

- a) Pela Direção Geral do Câmpus;
- b) Pela DIREC/CISA Câmpus de Salvador nos demais casos;
- c) Pelo Comitê de Avaliação Final em se tratando da seleção de propostas;

9.3 A não apresentação do relatório parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência. Uma

- vez suspensão a bolsa, aguardar-se-á até 30 (trinta) dias corridos para a entrega do relatório parcial pendente;
- 9.4 Em caso de uso indevido, o servidor responsável pelos recursos destinados a esse edital, deverá restituir ao IFBA valores devidamente corrigidos, tornando-se inadimplente com o programa e impedido de participar de editais do IFBA por um período de 12 meses, a partir da data de comunicação formal pela DIREC ou Direção Geral;
 - 9.5 Informações adicionais poderão ser obtidas na DIREC, através do telefone (71) 2102-9529 ou do e-mail cee@direc.ifba.edu.br.

Salvador-BA, 03 de Agosto de 2018.



Albertino Ferreira Nascimento Junior
Diretor Geral do IFBA Câmpus de Salvador

Albertino Ferreira Nascimento Junior
Diretor Geral - Câmpus Salvador